

**TERMO DE FOMENTO Nº 014/2021 PROCESSO Nº 119/2021 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 20/2021.**

**“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ERVAL SECO E PATRULHA AGRÍCOLA SOL
NASCENTE DE LINHA CAPIVARA BAIXA.”**

Que entre si fazem Prefeitura Municipal de Erval Seco – com Sede na Avenida do Comércio – 364, CNPJ nº 87613212/0001-22, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Koche, brasileiro, casado, industrialista, inscrito no CPF sob o nº 373.242.250.04, e portador a cédula de identidade sob o nº 8022227568 expedida pela SJS/RS, residente domiciliado na Rua Emílio Falcão, nº 05, nesta cidade de Erval Seco – RS e de outro lado a Patrulha Agrícola Sol Nascente de Linha Capivara Município de Erval Seco/RS, através de seu Presidente Sr. Jose Luiz Alberto Liberalesso residente e domiciliado na Linha Capivara nesta cidade, portador do CPF nº 443508210-15, resolvem celebrar o presente Termo, na forma das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O Município compromete-se a repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a Patrulha Agrícola Sol Nascente de Linha Capivara Baixa como apoio financeiro e custeio, para manutenção e investimento conforme Leis Municipais nºs 2559/2014, 2.574/2015 e Lei Municipal nº 3088/2021.

Cláusula Segunda – Dos Recursos.

Os recursos para cobertura estão vinculados a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08– Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura

Projeto Atividade 2.046 – Descentralização da Patrulha Agrícola - Custeio

262-3.3.50.41.00.00.00.00 0001– Contribuições

Projeto Atividade 2.047 – Descentralização da Patrulha Agrícola - Investimento

263-3.3.50.41.00.00.00.00 0001– Contribuições

Cláusula Terceira – do Prazo:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

A entidade se compromete a prestar contas do valor recebido no final da execução financeira do convênio.

Cláusula Quinta – Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

Cláusula Sexta – Do Foro:

Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi – RS, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eral Seco RS, 05 de outubro de 2021.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

ASSOC. PATRULHA AGRÍCOLA SOL NASCENTE
LUIZ ALBERTO LIBERALESSO
Presidente

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica